



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI

1. PREÂMBULO:

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 008/2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **215/2020**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos auto do **Processo Administrativo nº 344/2020** tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Cadastro de Propostas Iniciais	05/11/2020, com início às 17 horas
Fim do Cadastro de Propostas	13 horas, do dia 17/11/2020
Abertura de Propostas Iniciais	17/11/2020, início às 13h01min
Início do Pregão	17/11/2020, com início às 13h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2020 – Pregão nº 215/2020** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **UNIFORMES PARA AGENTS DA DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL**, de acordo com descritivo anexo (anexo I).

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V	Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO VIII	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega do produto objeto deste pregão, será de forma única, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregue de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, e quando se fizer necessário a substituição do mesmo, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

3.2. DO RECEBIMENTO

3.2.1. No ato de recebimento do bem, o servidor da Secretaria Municipal de Administração designado, verificara se o produto atende as exigências do edital, bem como especificações do Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

3.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade, do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

3.2.3. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o produto que for considerado inservível sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

3.2.4. O produto rejeitado pelo setor de responsável, por ocasião da entrega do mesmo descrita na Nota de Empenho, deveser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.

3.3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

3.5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.5.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito a Pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo., outras informações poderão ser sanadas pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo email: licitacaotbg@hotmail.com, e licitacao@tibagi.pr.gov.br.

3.5.2. As respostas as dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, serão respondidas através dos meios de comunicação (e-mail) e dentro da própria plataforma eletrônica, e qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas em diário oficial do município no endereço www.tibagi.pr.gov.br.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05.

4.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

4.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: licitacaotbg@hotmail.com.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão respondidos por meio eletrônico, através do e-mails mencionado.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site **www.licitanet.com.br**.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 5.1.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio;

5.5.2. Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.5.5. Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:

6.2.1 As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.2.2 O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.4. Deverá ser observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), “**Art. 1º.** Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR UNITÁRIO**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.licitanet.com.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

7.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA/MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos.

8.1.1.1 Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida ser enviada via e-mail, licitacaotbg@hotmail.com informe ao Pregoeiro.

8.1.1.1.1 Para cumprimento do item 8.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 42-3916-2129 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

8.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

8.2.2. Especificações dos Produtos ofertados, de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

8.2.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.2.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

8.2.5. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

8.2.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

8.2.7. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP)

9.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta(exclusivamente para o item em questão) **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site ***www.licitanet.com.br***.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) segundos a 15 (quinze) minutos determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

9.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

9.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade.

9.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade de acordo com a legislação municipal mencionada no preâmbulo do edital.

9.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.14. Para efeito do disposto no item 9.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

9.14.6. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

c) 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

9.1.15. Já no caso do critério de regionalidade tanto a licitante local/regional poderão ter seus preços em até 10% (dez por cento) superiores que a melhor classificada previamente e terão a preferência na contratação. (redação Lei Municipal 2.710/2018).

10. PROPOSTAS ESCRITA

10.1. O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços escritos somente dos ITENS vencidos, conforme **ANEXO VI**, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

10.1.1. O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DA SR^a. PREGOEIRA LILIANA PRADO.

10.2. A proposta escrita deverá conter:

10.2.1. Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação (acompanhados de folders, ou qualquer outro material gráfico que comprove a especificação), totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, e material gráfico onde demonstre as especificações do produto.

10.2.2. Valores oferecidos após a etapa de lances.

10.2.3 – Serão aceitas propostas com até **duas casas** decimais.

10.2.4. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.2.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, conforme necessidade da Administração Municipal, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio dos documentos de habilitação, da seguinte forma:

11.2. O prazo máximo para o envio dos documentos referentes a habilitação é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, SETOR DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000.

11.3. Tanto dos documentos de habilitação quanto a proposta de preço reformulada com seu ultimo lance, e seus anexos, deverão ser enviados no endereço eletrônico licitacao@tbg@hotmail.com, em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

11.4 - Para comprovação da habilitação jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.4.4. Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

11.4.5. Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

11.4.6. Declaração de não parentesco (Anexo VII).

11.5. Para comprovação da regularidade fiscal:

11.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Tributos Estaduais*, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Municipais*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consiste na apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS*;

11.5.6. Prova de regularidade junto Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovada através da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT*;

11.6. Para comprovação da qualificação técnica:

11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

11.6.1.1 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

11.7. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

11.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

11.7.1.1 Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

11.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

11.7.3. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.8. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

11.9. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no endereço eletrônico licitacao@tibagi.pr.gov.br, em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

12. DOS RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11h30min, e das 13 às 17h30min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O licitante deverá emitir a nota fiscal até o dia 30 de cada mês, após entrega do produto e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação e o pagamento será realizado na data do dia 12 (doze) do mês seguinte.

14.2. Empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

14.4. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

14.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos (Federal, Estadual, FGTS, Municipal e Trabalhistas).

14.7. Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

15. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

15.2. O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
803	12.001.023.695.2201.2046.33390302300 – vínculo 000
535	06.001.004.122.0401.1043.33390302300 – vínculo 000

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

16.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2.1. A multa prevista no item 16.2, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi /PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.1.

16.3. Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto neste edital, serão aplicadas as penalidades do item 16.1;

16.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

16.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

17. CONTRATO

17.1. A proponente vencedora será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

17.2. O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução contratual referente aos materiais adquiridos e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

20.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DA GARANTIA

21.1. Deverão ser observadas e inclusive deverá estar expressa a garantia do produto contra defeitos de fabricação na proposta de preço.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo o Município de Tibagi/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tibagi-PR, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10. Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

22.12. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.13. As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e simultaneamente ao Diário Oficial do Município.

22.14. O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.

22.15. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

22.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 21 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 215/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

1.1 - Constitui-se objeto deste, aquisição de **UNIFORMES PARA AGENTS DA DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL**, consoante as seguintes quantidades e especificações:

LOTE 1: UNIFORMES DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CAMISA GANDOLA - COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33 % POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M ² (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME 2%B +/- , TRAMA: 2% +/-.	UNID	12	150,00	1.800,00
2	CALÇA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M ² (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: +/- 1%.	UNID	12	130,00	1.560,00
3	JAPONA NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STO, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M ² (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%.	UNID	12	275,00	3.300,00
4	CAMISETA COR VERMELHA CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE E FIO 30)	UNID	12	45,00	540,00
5	BONÉ TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 358 G/M ² (+/- 5%)	UNID	12	62,00	744,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1 %, TRAMA; 2% +/- 1%.				
6	CINTO CONFECCIONADO NA COR VERMELHA (67% POLIESTER, 33% EM VISCOSE E FIO 30)	UNID	12	45,00	540,00
7	CALÇADO BORZEGUIM - BOTINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NBR 12561 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O SEU RECEBIMENTO: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, HIDROFUGADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS, ISENTAS DE CORTES, FUIROS, CICATRIZES BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCA DE FOGO, ETC., COM ESPESSURA MPNIMA DE 2,0MM, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A AMOSTRA.	UNID	12	200,00	2.400,00

LOTE 2: UNIFORMES GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAXIMO UNIT.	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	BOINA	UNID	12	99,00	1.188,00
2	BONÉ EM TECIDO TIPO RIP STOP, DE COR AZUL MARINHO, FORMADO POR 06 GOMOS, SENDO OS DOIS GOMOS FRONTAIS ENTRETELADOS E FECHAMENTO TRASEIRO COM VELCRO	UNID	12	35,00	420,00
3	COTURNO MODELO MILITAR COM FECHAMENTO COM ZÍPER COM ABA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM: MATERIAL EXTERNO (CABEDAL): MÍNIMAS NUMERAÇÃO DO 35 AO 46; COURO E LONA NA COR PRETA; COURO BOVINO; LONA REFORÇADA; FECHAMENTO FRONTAL EM CADARÇO ATRAVÉS DE ILHÓS; ILHOSES ANTIFERRUGEM; ZÍPER EMBUTIDO; ABA PROTEGENDO O ZÍPER; PALMILHA ANTI-BACTERIANA; CALÇADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS; SOLADO ANTIDERRAPANTE DE	UNID	12	260,00	3.120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	BORRACHA EM FORMA DE UNISOLA; SEM BIQUEIRA; COM REFORÇO EM TIRAS NA PARTE SUPERIOR ATRÁS; ALTURA DO CANO: 24CM DO CHÃO. O CALÇADO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT.				
4	CALÇA OPERACIONAL EM TECIDO TIPO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS TRASEIROS E DOIS LATERAIS, RECORTE NA PARTE SUPERIOR IMITANDO BOLSO FACA E REFORÇO NO ENTREPERNAS	UNID	12	99,00	1.188,00
5	CAMISA OPERACIONAL EM TECIDO TIPO RIP STOP, DE COR AZUL MARINHO, GOLA SOCIAL, BOTÕES COBERTOS POR VISTA DUPLA, MANGA CURTA, COM QUEDA DE OMBRO DE 2,0CM PARA FRENTE (+/-0,5CM)	UNID	12	90,00	1.080,00
6	CAMISA OPERACIONAL, EM TECIDO TIPO RIP STOP, DE COR AZUL MARINHO, GOLA SOCIAL, BOTÕES COBERTOS POR VISTA DUPLA, MANGA LONGA, COM QUEDA DE OMBRO DE 2,0CM PARA FRENTE (+/-0,5CM)	UNID	12	110,00	1.320,00
7	CAMISETA EM MEIA MALHA PA, DE COR AZUL MARINHO, COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA, E COM CAÍDA DE OMBRO 2,0CM PARA FRENTE (TOLERÂNCIA DE +/-0,5CM)	UNID	12	85,00	1.020,00
8	CAMISETA GOLA PÓLO EM MEIA MALHA DRY, NA COR AZUL MARINHO COM MANGA CURTA E COM CAÍDA DE OMBRO 2,0CM PARA FRENTE (TOLERÂNCIA DE +/-0,5CM)	UNID	12	78,00	936,00
9	CINTO CONFECCIONADO EM NYLON NA COR AZUL COM 3,5CM DE LARGURA, FIVELA METÁLICA, COM DUAS GARRAS LISAS, NIQUELADA E PONTEIRA DE METAL PARA GUARNIÇÃO.	UNID	12	30,00	360,00
10	JAQUETA EM TECIDO NYLON 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO, FORRADA COM MATELASSÊ, GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E DOIS BOLSOS EMBUTIDOS. COM FORRO EM MATELASSÊ COM COSTURAS DE 10CM X 10CM (FORMANDO QUADRADOS) CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA DE 55G/M ² (TOLERÂNCIA DE +/- 5%) E FIBRA ACRÍLICA GRAMATURA 60GR/M ² (TOLERÂNCIA DE +/- 5%).	UNID	12	210,00	2.520,00
11	TONFA	UNID	12	35,00	420,00
12	PORTA TONFA	UNID	12	25,00	300,00
13	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 12	UNID	12	7,00	84,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

X 2CM				
-------	--	--	--	--

1.2 - Deverá constar na proposta a marca/modelo (material gráfico que demonstre a especificação do produto podendo ser folder, manual etc.) e garantia do material contra defeito de fabricação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

2.1 - A entrega deveser realizada pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, e identificado.

2.2 - O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do mesmo.

2.3 - A solicitação feita pela S Secretaria Municipal de Administração, e será formalizada através de “Nota Empenho” e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, e o prazo em que o equipamento deverá ser entregues.

2.4 - Caso seja necessária a devolução ou recusa do equipamento, estando fora da especificação contratada, ou embalagens danificadas, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação

2.5 - Considerar-se-á desclassificado o item que não constar **quantidade e marca/modelo (mesmo que de fabricação própria)**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

3.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

3.2 - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

3.3 - Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

3.4 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

3.5 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

3.6 - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

3.7 - Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e *de manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes.

3.7.1 - Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município.

3.8 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

4.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

4.2 - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

4.3 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada.

4.4 - Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.

4.5 - Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

Tibagi, em 21 de outubro de 2020

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretário Municipal De Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO II

MODELOS E ESPECIFICAÇÕES

Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

1. CALÇA OPERACIONAL

Calça operacional, em tecido tipo rip stop, de cor azul marinho, com quatro bolsos, sendo dois traseiros e dois laterais, recorte na parte superior imitando bolso faca e reforço no entrepernas.

1.1. TECIDO

Tecido tipo rip stop, azul marinho, padrão Guarda Patrimonial ,Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) 67% Poliéster / 33% Algodão, Tolerância \pm 3 p.p. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 220 g/m², Tolerância \pm 6% ,Título (Norma NBR 13216/94) (Ne) Urdume 18 , Trama 17, Tolerância \pm 8%, Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/01), Resistência (kgf) Urdume 105, Trama 60, Tolerância valor de referência mínimo, Alongamento (%) Urdume - 14, Trama - 16, Tolerância: valor de referência mínimo, Pilling (Norma ISO 12945-1) 56 , Nota: 5 , Tolerância: valor de referência mínimo, Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E04/14) Ácido - 4/5 , Alcalina - 4/5, Tolerância: valor de referência mínimo, ao cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC), migração algodão - 4/5 , alteração - 4/5 , Tolerância: valor de referência mínimo. À luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (40 horas), Nota: 5, Tolerância: valor de referência mínimo, cálculo da diferença de cor (Norma 173/09 da AATCC), Iluminate D65 - 10°, L* = 17,94, a* = 0,33, b* = -5,08, de < 1,20

1.1. AVIAMENTOS

Linha na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; 100% poliéster, texturizada (balon); Botões em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; Zíper de metal anti-ferruginoso, na cor azul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

marinho; Entretela tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m², acabamento firme; Velcro com 2,0cm de largura na cor preto.

1.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

1.2.1. Cós

Tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, largura de 4,0cm, acabamento das pontas com travetes e fechamento através de um botão e caseado. Contendo 07 passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, medindo 2,5cm de largura por 5,5cm de altura, embutidos na parte inferior do cós e travetados na borda superior e inferior, distribuídos esteticamente em intervalos iguais e meio elástico nas costas.

1.2.2. Parte superior

Com detalhe sobreposto, imitando bolso faca, medindo aproximadamente 9,0cm junto ao cós e 19,0cm junto a lateral (tendo como base o tamanho 44 e podendo ser ajustada de acordo com o tamanho da peça), extremidade com pesponto duplo.

1.2.3. Bolso Traseiro

02 (DOIS) bolsos, um em cada lado, com cantos inferior chanfrados, medindo 16,0cm de largura e 17,0cm altura, tendo uma prega macho vertical (aberta para permitir a expansão do bolso) de 4,0cm de largura. Abertura com limpeza em overlocke bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno. Deverá ser fechado por velcro (2,0cm x 11,0cm), através de lapelas simples, fixado macho (áspero) no bolso e fêmea (macio) na lapela (não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela). Lapela da largura do bolso e 6,0cm de altura, forrada internamente com entretela 100% algodão. Pesponto duplo em todo o contorno. Extremidade superior dos bolsos e das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso).

1.2.4. Bolsos Laterais da Perna

02 (DOIS) bolsos, um em cada lado, medindo 18,0cm de largura e 21,0cm de altura, tendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) vertical de 4,0cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm. Terão acabamento tipo fole de 6,0cm em todo o contorno, com pesponto simples (o fole deverá ser travetado na parte superior, fechando o mesmo). Deverá ser fechado por velcro (2,0cm x 11,0cm), através de lapelas simples, fixado macho (áspero) no bolso e fêmea (macio) na lapela (não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela). Lapela da largura do bolso e 6,0cm de altura, forrada internamente com entretela 100% algodão. Pesponto duplo em todo o contorno. Extremidade superior das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso). Posicionados conforme tabela de medidas.

1.2.5. Braguilha

Fechada por zíper de 12,0cm de comprimento para os tamanhos de 36 a 38, 15,0cm para os tamanhos de 40 a 46 e 18,0cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta iniciando a 0,2cm da borda e pesponto duplo a 4,0cm da borda.

1.2.6. Pernas

Ligeiramente cônicas, sem bainha, arrematada em overlock, laterais com pesponto duplo na parte das costas.

1.2.7. Ganchos

1.2.7.1 Gancho traseiro

Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlocke com pesponto duplo. Reforço do próprio tecido, sobreposto externamente, com costuras cruzadas (5,0cmx5,0cm), aplicado em máquina reta com pesponto simples, medindo 19,0cm no gancho e 31,0 cm no entrepernas.

1.2.7.2 Gancho dianteiro

Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo. Reforço do próprio tecido, sobreposto externamente, com costuras cruzadas (5,0cmx5,0cm), aplicado em máquina reta com pesponto simples, medindo 7,5cm no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

gancho e 31,0cm no entrepernas.

1.2.8. Pense traseira

Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando junto ao bolso traseiro. Centralizada pelo bolso traseiro.

1.2.9. Etiquetas

Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

1.2.10. Costuras

Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas; Pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas e sobre a costura de junção dos ganchos traseiros e dianteiros; 3,5 a 4 pontos por cm; Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

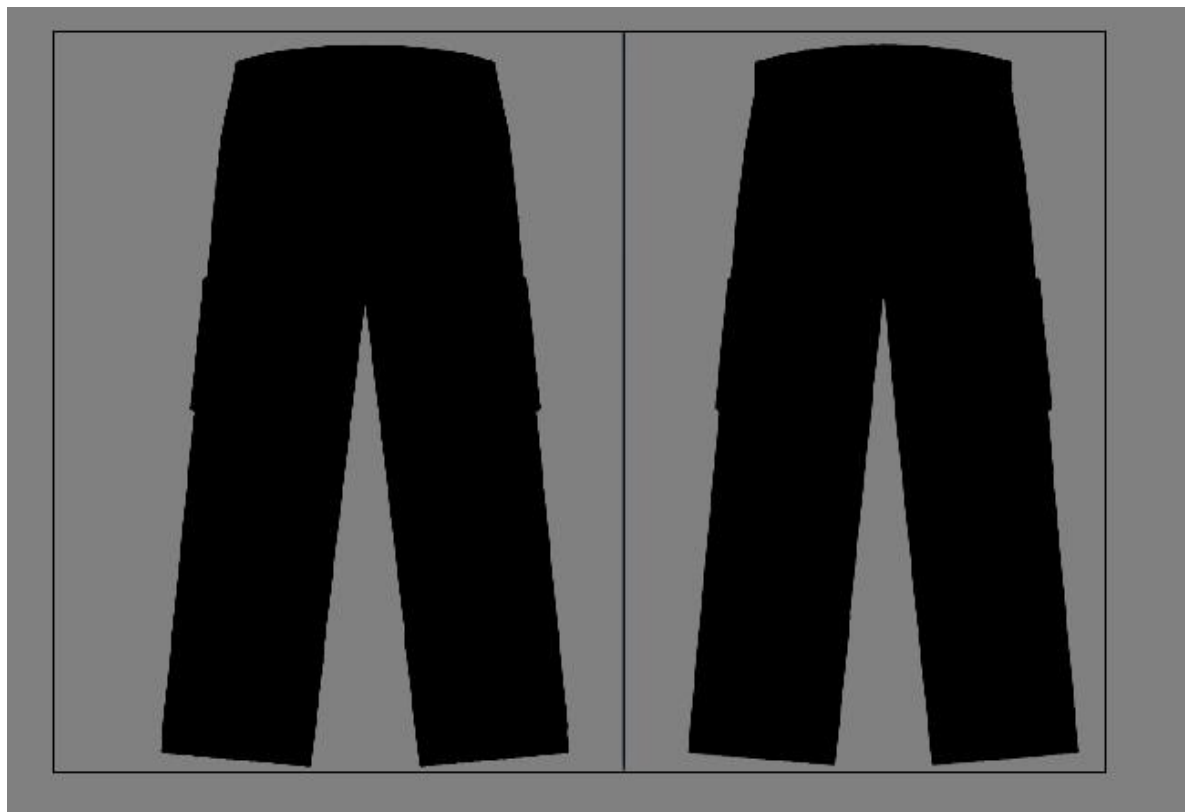
ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

1.2.11. ILUSTRAÇÃO DA CALÇA

FRENTE

COSTAS



1.2.12 GRADE DE MEDIDAS (em centímetros)

TAMANHOS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura (cm)	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho Dianteiro s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5
Gancho Traseiro s/ cós	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Entrepernas s/ barra	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Comprimento s/ barra e s/ cós	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Altura do bolso lateral (s/ cós até o início da lapela)	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35
Boca	22	22	23	23	24	24	25	25	26	26	26

Tolerância de +/- 1cm

2. CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA

Camisa operacional, em tecido tipo rip stop, de cor azul marinho, gola social, botões cobertos por vista dupla, manga curta, com queda de ombro de 2,0 cm para frente (+/- 0,5 cm).

2.1. TECIDO

Tecido tipo rip stop, azul marinho, padrão Guarda Patrimonial, Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) 67% Poliéster / 33% Algodão, Tolerância: ± 3 p.p., Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 220 g/m², Tolerância: $\pm 6\%$, Título (Norma NBR 13216/94) (Ne) Urdume - 18, Trama - 17, Tolerância: $\pm 8\%$, Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/01), Resistência (kgf) Urdume - 105, Trama - 60, Tolerância: valor de referência mínimo, Alongamento (%) Urdume - 14, Trama - 16, Tolerância: valor de referência mínimo, Pilling (Norma SO 12945-1), Nota: 5, Tolerância: valor de referência mínimo, Solidez da Cor 61, Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14) Ácido - 4/5, Alcalina - 4/5, Tolerância: valor de referência mínimo o Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC) Migração algodão - 4/5, Alteração - 4/5, Tolerância: valor de referência mínimo, à Luz (NBR ISO 105 B02/07) - Aparelho Xenotest Q-SUN - Modelo Xe-2 (40 horas), Nota: 5, Tolerância: valor de referência mínimo, Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC) Illuminate D65 - 10°, L* = 28,24, a* = 7,16, b* = -36,44, de < 1,20.

2.2. AVIAMENTOS

Linha na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; Linha na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon); Botões em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; entretela tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m², acabamento firme; Velcro com 2,0cm de largura na cor azul marinho.

2.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.3.1. Gola

Tipo social, formada por gola e pé de gola, forrada internamente com entretela 100% algodão, com 7,0cm de largura na ponta e 4,0cm no meio (tolerância +/- 0,5cm), comprimento de acordo com tabela de medidas, tendo as pontas 1,5 cm a mais que o colarinho, deixando as mesmas com o formato levemente agudo. Com pesponto simples em todo o contorno, iniciando a 0,5 cm da borda. Pé de gola com acabamento arredondado e com pesponto simples de 0,2 cm em seu contorno.

2.3.2. Bolsos

02 (DOIS) bolsos frontais na altura do peito, com cantos inferiores chanfrados, medindo 12,0cm de largura e 14,0 cm altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 4,0 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno. Deverá ser fechado por velcro (2,0 cm x 9,0cm), através de lapelas simples, fixado macho (áspero) no bolso e fêmea (macio) na lapela (não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela). Lapela da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forrada internamente com entretela 100% algodão. Pesponto duplo em todo o contorno. Extremidade superior dos bolsos e das lapelas com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 2,5 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso), com logo da guarda patrimonial, aplicado no bolso do lado esquerdo, centralizado, bordado em tecido em tafetáplus, nas cores padrão, com 5,0cm de largura e 5,0 cm de altura. Aplicado em máquina reta ou máquina de bordar, com inscrição **“GUARDA PATRIMONIAL”** em meia lua acima do brasão, e inscrição **“TIBAGI - PR”** em linha reta abaixo do logo, na cor branca.



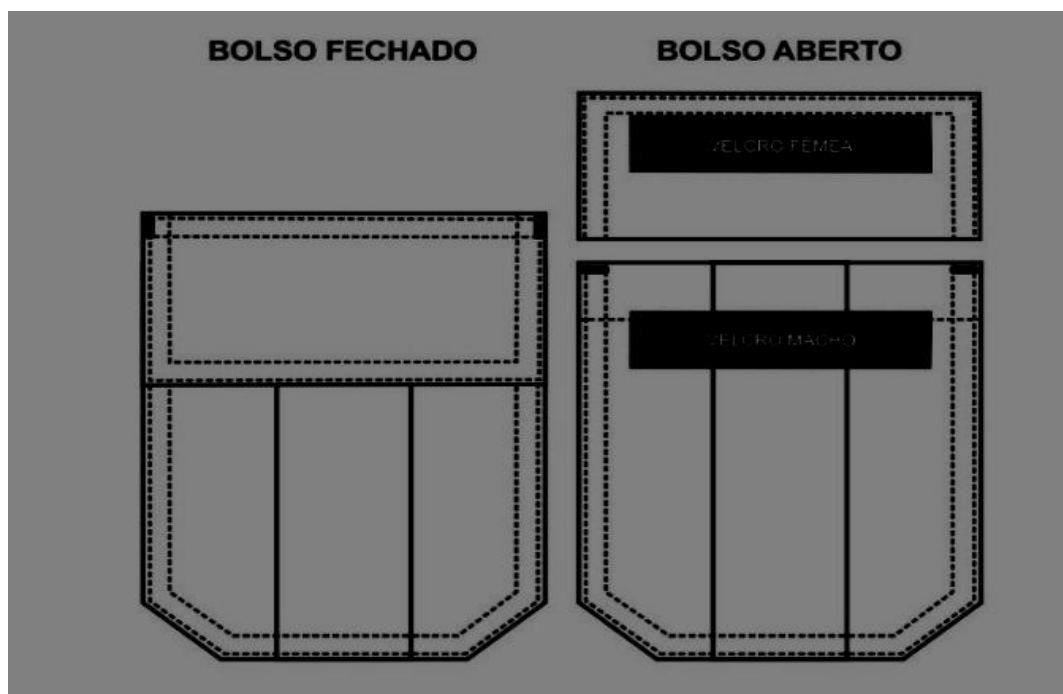
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

2.3.3. Detalhamento do bolso

Acima da lapela do bolso direito fixado através de costura, uma fita de velcro fêmea (macio) com 2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento para Sobrepor a tarja de identificação.



2.3.4. Manga

Curta, comprimento conforme tabela de medidas, tendo bainha enfraldada de 2,0cm. Costuras de junção lateral, junção de manga e junção de manga/cava devem estar alinhadas.

2.3.5. Manga direita

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, a bandeira do município de Tibagi, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, com 7,5cm de largura e 5,6cm de altura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

2.3.6. Características para confecção da bandeira:

Tipo Etiqueta Tecida;

Fios 100% poliéster;

Fundo tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

Urdume 100 dtex; Trama 76 dtex;

Figura (inscrição) 76 dtex.

2.3.6.1. Bandeira de Tibagi



OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha de nylon transparente.

2.3.7. Manga esquerda

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, o brasão da Guarda Patrimonial, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com 7,0cm de largura e 7,0cm de altura.

2.3.8. Características para confecção do brasão:

Tipo Etiqueta Tecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Fios 100% poliéster.

Fundo tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm.

Urdume 100 dtex

Trama 76 dtex

Figura (inscrição) 76 dtex

2.3.8.1. Brasão Guarda Patrimonial



OBS: O brasão deve ser costurado com linha na cor equivalente acompanhando o contorno.

2.3.9. Alinhamento dos distintivos

Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.

2.3.10. Platina de ombro

Uma de cada lado, com 14,0cm de comprimento no centro, 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela 100% algodão, pesponto simples de 0,5cm em todo contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

2.3.11. Frente da Camisa

As partes anteriores e posteriores terão forma ligeiramente acinturadas. Abertura frontal, lado esquerdo com vista dupla de 3,0 cm, cobrindo os botões, sendo a vista inferior 0,2cm aproximadamente menor que a superior e lado direito com vista simples de 2,5cm. A frente será fechada por 07 (sete) botões, sendo o primeiro botão fixado no pé de gola, o segundo 7,0cm distante do primeiro e os demais distribuídos em espaços iguais. Deverá ser colocado um

Botão extra na parte interna, próximo à bainha. Barra com bainha de 1,0cm enfraldada.

2.3.12. Costas da Camisa

Deverá conter a inscrição “**GUARDA PATRIMONIAL**”, bordado com fio 100% poliéster, em meia lua centralizada, em caixa alta com letra arial black, na cor branca, tamanho +/- 5cm de altura.

2.3.13. Etiqueta

Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar.

2.3.14. Costuras

Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção ombro, junção manga/cava e junção lateral; 3,5 a 4 pontos por cm; Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

2.3.15. Ilustração da camisa manga curta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



2.3.16.. GRADE DE MEDIDAS (EM CENTÍMETROS)

ITENS	Numeração Tolerância das medidas	1	2	3	4	5	6	7
		Tórax	De-1 a +2	48	52	56	60	64
Espalda	De -1 a +1	42	44	46	48	50	52	54
Manga Longa com punho	De -1 a +1	62	63	64	65	66	66	66
Contorno de cava	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64
Comprimento total (c/ bainha)	De -1 a +2	70	72	74	76	78	79	80
Colarinho	De -1 a +1	38	40	42	44	46	48	50

3. CAMISA OPERACIONAL MANGA LONGA

Camisa operacional, em tecido tipo rip stop, de cor azul marinho, gola social, botões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

cobertos por vista dupla, manga longa, com queda de ombro de 2,0cm para frente (+/- 0,5cm).

3.1 TECIDO

Tecido tipo rip stop, azul marinho, padrão Guarda Patrimonial, Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) 67% Poliéster / 33% Algodão, Tolerância: ± 3 p.p., Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 220 g/m², Tolerância: $\pm 6\%$; título (Norma NBR 13216/94) (Ne) Urdume - 18, Trama - 17, Tolerância: $\pm 8\%$, Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/01), Resistência (kgf) Urdume - 105, Trama - 60, Tolerância: valor de referência mínimo: Alongamento (%) Urdume - 14, Trama - 16, Tolerância: valor de referência mínimo: Pilling (Norma ISO 12945-1) Nota: 5, Tolerância: valor de referência mínimo: Solidez da Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/14) Ácido - 4/5, Alcalina - 4/5, Tolerância: valor de referência mínimo: ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC), Migração algodão - 4/5, Alteração - 4/5, Tolerância: valor de referência mínimo: À Luz (NBR ISO 105 B02/07) - Aparelho Xenotest Q-SUN - Modelo Xe-2 (40 horas), Nota: 5; Tolerância: valor de referência mínimo: Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC) Illuminate D65 - 10^º, L* = 28,24, a* = 7,16, b* = -36,44 DE < 1,20.

3.2. AVIAMENTOS

Linha na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; Linha na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon); Botões em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; Entretela tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m², acabamento firme (Para gola, platinas de ombro e lapelas de bolso); Entretela tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m², acabamento macio (Para punho); Velcro com 2,0cm de largura na cor azul marinho.

3.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Gola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Tipo social, formada por gola e pé de gola, forrada internamente com entretela 100% algodão, com 7,0cm de largura na ponta e 4,0cm no meio (tolerância +/- 0,5cm), comprimento de acordo com tabela de medidas, tendo as pontas 1,5cm a mais que o colarinho, deixando as mesmas com formato levemente agudo. Com pesponto simples em todo o contorno, iniciando a 0,5cm da borda. Pé de gola com acabamento arredondado e com pesponto simples de 0,2cm em seu contorno.

3.3.2. Bolsos

02 (DOIS) bolsos frontais na altura do peito, com cantos inferiores chanfrados, medindo 12,0cm de largura e 14,0cm altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 4,0cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno. Deverá ser fechado por velcro (2,0cm x 9,0cm), através de lapelas simples, fixado macho (áspero) no bolso e fêmea (macio) na lapela (não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela). Lapela da largura do bolso e 6,0cm de altura, forrada internamente com entretela 100% algodão. Pesponto duplo em todo o contorno. Extremidade superior dos bolsos e das lapelas com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 2,5cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/-0,5cm para as medidas do bolso), com logo da guarda patrimonial, aplicado no bolso do lado esquerdo, centralizado, bordado em tecido em tafetáplus, nas cores padrão, com 5,0cm de largura e 5,0cm de altura. Aplicado em máquina reta ou máquina de bordar, com inscrição **“GUARDA PATRIMONIAL”** em meia lua acima do braço, e inscrição **“TIBAGI - PR”** em linha reta abaixo do logo, na cor branca.

3.3.3 Detalhamento do bolso

Acima da lapela do bolso direito fixado através de costura, uma fita de velcro fêmea (macio) com 2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação.

3.3.4. Mangas

Longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com duas pregas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

medindo 1,5cm de profundidade. Carcela medindo 16,0cm no total, 11,0cm de abertura e 2,5cm de largura com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta. Punho medindo 6,0cm de altura, forrado internamente com entretela 100% algodão, pesponto duplo em todo contorno e fechado através de 01 botão e 01 caseado.

3.3.4.1 Manga direita

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, a bandeira do município de Tibagi - PR, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, com 7,5cm de largura e 5,6cm de altura.

3.3.4.1.1 Características para confecção da bandeira:

Tipo Etiqueta Tecida;

Fios 100% poliéster;

Fundo tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

Urdume 100 dtex; Trama 76 dtex;

Figura (inscrição) 76 dtex;

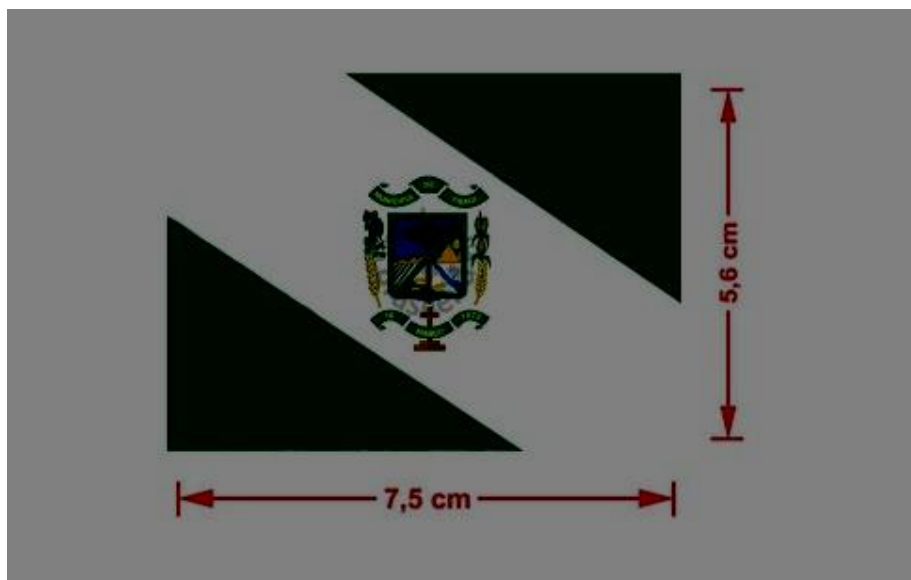
3.3.4.1.2 Bandeira de Tibagi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha de nylon transparente.

3.3.4.2 Manga esquerda

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, o brasão da Guarda Patrimonial, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com 6,2cm de largura e 7,0cm de altura.

3.3.4.2.1 Características para confecção do brasão:

Tipo Etiqueta Tecida;

Fios 100% poliéster;

Fundo tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

Urdume 100 dtex; Trama 76 dtex;

Figura (inscrição) 76 dtex

3.3.4.3 Brasão Guarda Patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



OBS: O brasão deve ser costurado com linha na cor do contorno azul marinho, letras com linha dourada ouro e Brasão nas cores do Município.

3.3.4.4 Alinhamento dos distintivos

Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.

3.3.5 Platina de ombro

Uma de cada lado, com 14,0cm de comprimento no centro, 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta. Forrada internamente com entretela 100% algodão, pesponto simples de 0,5cm em todo contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola sobre a costura de junção do ombro.

3.3.6 Frente da camisa

As partes anteriores e posteriores terão forma ligeiramente acinturadas. Abertura frontal, lado esquerdo com vista dupla de 3,0cm, cobrindo os botões, sendo a vista inferior 0,2cm aproximadamente menor que a superior e lado direito com vista simples de 2,5cm. A frente será fechada por 07 (sete) botões, sendo o primeiro botão fixado no pé de gola, o segundo 7,0cm distante do primeiro e os demais distribuídos em espaços iguais. Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, próximo à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

bainha. Barra com bainha de 1,0cm enfraldada.

3.3.7. Costa da camisa

Deverá conter a inscrição “**GUARDA PATRIMONIAL**”, bordado com fio 100% poliéster, em meia lua centralizada, em caixa alta com letra arial black, na cor branca, tamanho +/- 5cm de altura.

3.3.8. Etiqueta

Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar.

3.3.9 Costuras

Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção ombro, junção manga/cava e junção lateral;
3,5 a 4 pontos por cm;

Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

3.3.10 Ilustração da camisa manga longa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



3.3.11 Grade de medidas (em centímetros)

ITENS	Numeração Tolerância das medidas	1	2	3	4	5	6	7
		Tórax	48	52	56	60	64	68
Espalda	De -1 a +1	42	44	46	48	50	52	54
Manga Longa com punho	De -1 a +1	62	63	64	65	66	66	66
Contorno de cava	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64
Comprimento total (c/ bainha)	De -1 a +2	70	72	74	76	78	79	80
Colarinho	De -1 a +1	38	40	42	44	46	48	50

4 TARJA DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

4.1 TECIDO

Tecido tipo rip stop, azul marinho, padrão Guarda Patrimonial; Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC); 67% Poliéster / 33% Algodão; Tolerância:

± 3 p.p.; Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 220 g/m; Tolerância: ± 6%; Título (Norma NBR 13216/94) (Ne) ; Urdume – 18; Trama – 17 ; Tolerância: ± 8%; Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/01) ; Resistência (kgf) ;Urdume – 105; Trama – 60 ; Tolerância: valor de referência mínimo; Alongamento (%) ;Urdume - 14 ;Trama – 16 ;Tolerância: valor de referência mínimo; Pilling (Norma ISO 12945-1);Nota: 5; Tolerância: valor de referência mínimo; Solidez da Cor; Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14; Ácido – 4/5 ; Alcalina – 4/5 ; Tolerância: valor de referência mínimo; Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC) ; Migração algodão – 4/5; Alteração – 4/5 ; Tolerância: valor de referência mínimo; À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (40 horas); Nota: 5; Tolerância: valor de referência mínimo; Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC) ; Illuminate D65 – 10° ;L* = 28,24 ;a* = 7,16 ;b* = -36,44 ; DE < 1,20 .

4.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Formato retangular, em tecido tipo rip stop, na cor azul marinho, medindo 12,0cm de largura por 2,0cm de altura, contendo de forma centralizada, o nome de guerra e o tipo sanguíneo do Guarda Patrimonial, sendo o nome bordado na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha, com letras maiúsculas, de 0,12cm de altura por 0,2cm de espessura, tipo arial cheio. Contorno bordado na cor branca, com 0,2cm de espessura. No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho (áspero), na cor azul marinho nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado na parte superior com linha na cor do contorno externo e na parte inferior na cor do velcro;

A Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Administração, fornecerá as listas com os nomes dos guardas e tipo sanguíneos ao vencedor da licitação após a emissão da autorização do fornecimento.

4.3 ILUSTRAÇÃO DA TARJETA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



5. BONÉ

4.5.1 Boné, em tecido tipo rip stop, de cor azul marinho, formado por 06 gomos, sendo os dois gomos frontais entretelados e fechamento traseiro com velcro.

5.1

TECIDO

Tecido tipo rip stop, azul marinho, padrão Guarda Patrimonial ; Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC);67% Poliéster / 33% Algodão ;Tolerância: ± 3 p.p.; Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²)220 g/m; Tolerância: $\pm 6\%$;Título (Norma NBR 13216/94) (Ne); Urdume - 18 ;Trama - 17 ;Tolerância: $\pm 8\%$; Resistência e Alongamento (Norma NBR 11912/01); Resistência (kgf) Urdume - 105 ;Trama - 60; Tolerância: valor de referência mínimo; Alongamento (%) Urdume - 14 ;Trama - 16 ;Tolerância: valor de referência mínimo; Pilling (Norma ISO 12945-1) Nota: 5 ;Tolerância: valor de referência mínimo; Solidez da Cor ; 5.1.6.1 Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14); Ácido - 4/5 ;Alcalina - 4/5 ;Tolerância: valor de referência mínimo; Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC); Migração algodão - 4/5 ;Alteração - 4/5 Tolerância: valor de referência mínimo; À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (40 horas); Nota: 5;Tolerância: valor de referência mínimo; Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC); Iluminante D65 - 10° ; L* = 28,24; a* = 7,16 ; b* = -36,44 ;DE < 1,20 .

5.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

O boné será montado por 06 (seis) partes, sendo os dois gomos frontais dublado com entretela de tecido, 100% algodão, com acabamento firme e com aproximadamente 20g/m², fusionada, de forma a manter o boné armado. Dois gomos laterais e traseiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

sem dublagem com entretela. Na parte superior do boné um botão plástico revestido com o mesmo tecido.

Parte frontal centralizado, brasão da Guarda Patrimonial, tecido em tafetáplus, nas cores padrão, com 5,0cm de largura e 5,0cm de altura. Aplicado em máquina reta ou máquina de bordar, com inscrição “**GUARDA PATRIMONIAL**” em meia lua acima do brasão, e inscrição “**TIBAGI -PR**” em linha reta abaixo do brasão, na cor branca.

5.2.1 Características para confecção do brasão

Tipo: Etiqueta Tecida

Fios: 100% poliéster.

Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm.

Urdume: 100 dtex

Trama: 76 dtex

Figura (inscrição): 76 dtex

5.2.2 Brasão Guarda Patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



OBS: O brasão deve ser costurado com linha na Borda na mesma cor do boné com dourado ouro ao redor, verdes conforme o símbolo e o Brasão suas cores originais.

5.2.3 Pala de PVC (aba interna)

PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5cm a 7,0cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido do corpo na parte superior e parte inferior (sem colagem).

5.2.4 Regulador traseiro

Regulado através de velcro 2,0cm, revestido com tecido principal. Velcro na cor azul marinho, com dimensão de 8,0cm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois Gomos traseiros). (Velcro fêmea (macio) no regulador externo e macho (áspero) no interno).

5.2.5 Linhas para costura

Na mesma cor do tecido (azul marinho) em poliéster, título 80, Koban ou similar.

5.2.6 Carneira (viés interno contornando o boné)

Viés em sarja 30,0mm na cor azul marinho; filete de TNT com 30,0mm de largura (anexo ao viés 30,0mm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

30,0mm de largura (contornando todo o boné - acompanhando o viés e o TNT).Filete de nonwovem 8/10mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira.

5.2.7 Acabamentos

Viés de tecido 100% algodão, na cor azul marinho, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 8,0mm a 10,0mm pronto.

Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, coberto internamente por viés de tecido 100% algodão medindo de 13,0mm a 15,0mm, na cor azul marinho, aplicado em máquina de pesponto duplo.

5.2.8 Etiqueta

Com especificação de tamanho, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido informando composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

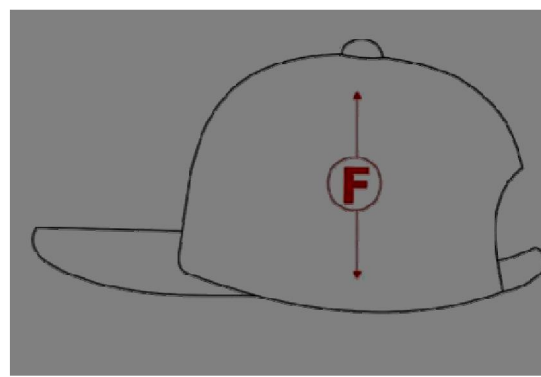
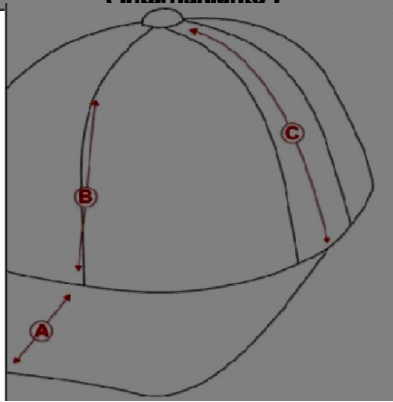
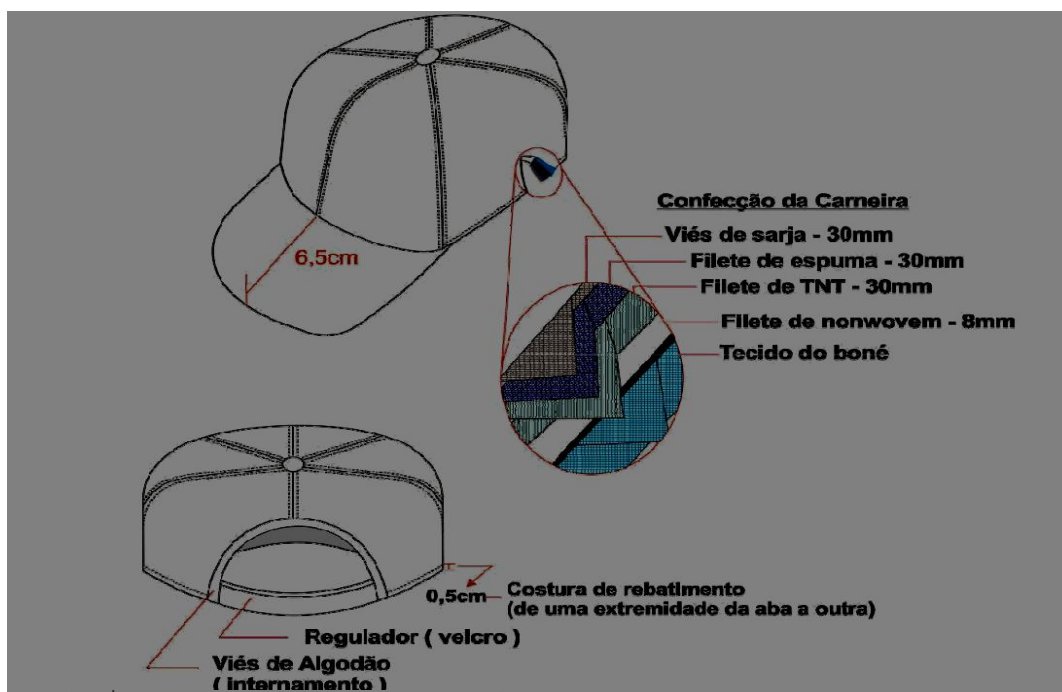


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

5.3 ILUSTRAÇÃO DO BONÉ

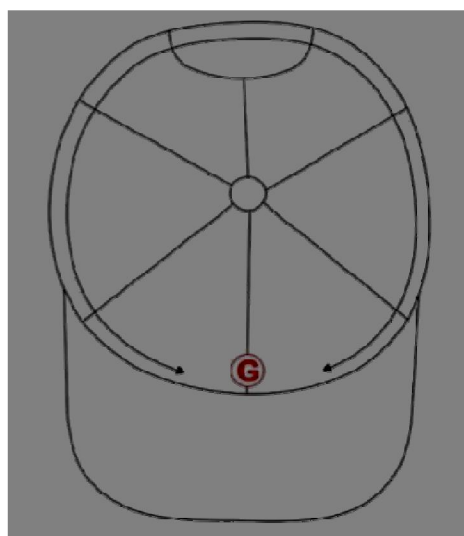
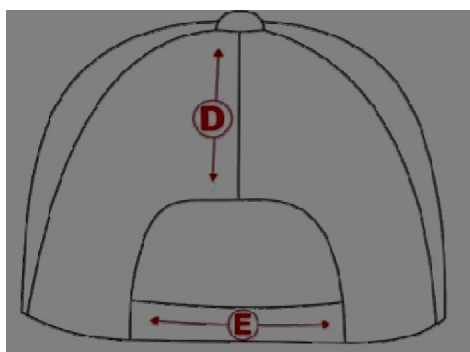




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



5.4 TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)

TAMANHOS		P	M	G	GG	TOL ERA NCI A
Aba	A	6,5	6,5	6,5	6,5	+0,5
Altura Frontal	B	15,5	16	16,5	17	+/- 0,5
Altura Lateral	C	15,8	16,3	16,8	17,3	+/- 0,5
Altura Parte Traseira	D	11	11	11	11	+/- 0,5
Tamanho do Regulador	E	8	8	8	8	+/- 0,5
Profundidade da Copa	F	9	9,5	10	10,5	+/- 0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho)	G	55	57	59	61	*/- 1,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

mínimo)						
---------	--	--	--	--	--	--

OBS: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão)

6. CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta em meia malha PA, de cor azul marinho, com manga curta e gola redonda, e com caída de ombro 2,0cm para frente (tolerância de +/-0,5cm).

6.1. TECIDO

Meia malha, azul marinha (PANTONE: 19-3952), padrão Guarda Patrimonial; Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC); 50% Algodão / 50% Poliéster; Tolerância: +/- 5 p.p.; Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 180 g/m²; Tolerância: ± 8%; Título fio (NBR 13216/94) 30/1 Penteado; Tolerância: ± 8%.

6.2 AVIAMENTOS

Linha na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; Linha na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

6.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Decote

Redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2,0cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm).

6.3.2. Costa da camiseta

Deverá conter a inscrição “**GUARDA PATRIMONIAL**”, bordado com fio 100% poliéster em meia lua centralizada, em caixa alta com letra arial black, na cor branca, tamanho +/- 5cm de altura.

6.3.3. Frente Camiseta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Deverá conter o logo da guarda patrimonial, aplicado do lado esquerdo, centralizado à 18 cm do ombro e 10 cm da cava da manga, bordado em tecido em tafetáplus, nas cores padrão, com 5,0cm de largura e 5,0cm de altura. Aplicado em máquina reta ou máquina de bordar, com inscrição

“**GUARDA PATRIMONIAL**” em meia lua acima do brasão, e inscrição “**TIBAGI - PR**” em linha reta abaixo do logo, na cor branca.

6.3.3 Mangas e barra

Com bainha de 2,0cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido. Ambos os distintivos (bandeira de TIBAGI e Brasão Guarda Patrimonial) das mangas deverão estar alinhados (centrados) com costura do ombro. Costuras, junção de ombro, junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

6.3.4 Manga direita

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, a bandeira do município de Tibagi, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, com 7,5cm de largura e 5,6cm de altura.

6.3.4.1 Características para confecção da bandeira:

Tipo: Etiqueta Tecida

Fios: 100% poliéster.

Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm.

Urdume: 100 dtex

Trama: 76 dtex

Figura (inscrição): 76 dtex

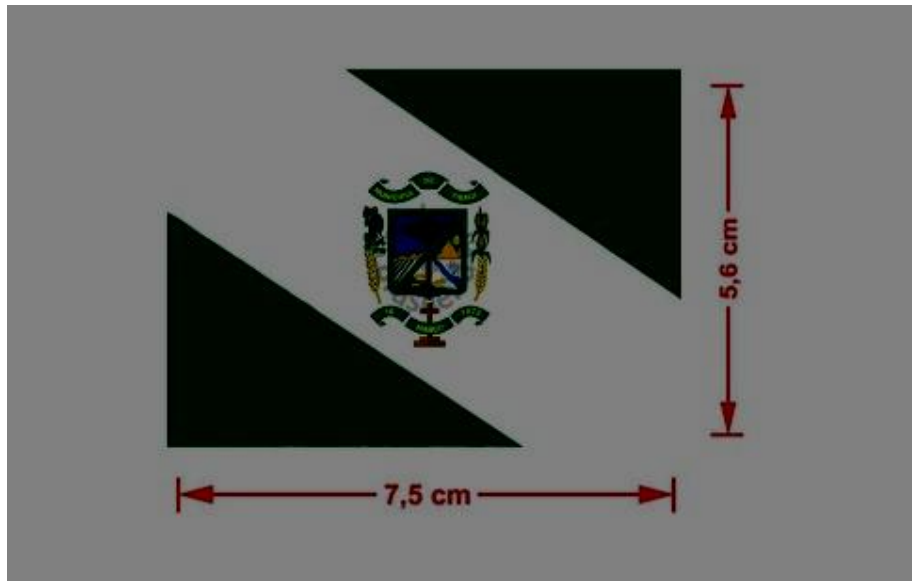
6.3.3.2 Bandeira de Tibagi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha de nylon transparente.

6.3.5 Manga esquerda

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, o brasão da Guarda

Patrimonial, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com 6,2cm de largura e 7,0cm de altura.

6.3.5.1 Características para confecção do brasão:

Tipo: Etiqueta Tecida

Fios: 100% poliéster.

Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm.

Urdume: 100 dtex

Trama: 76 dtex

Figura (inscrição): 76 dtex

6.3.5.2 Brasão Guarda Patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



OBS: O brasão deve ser costurado com linha na cor equivalente do contorno.

6.3.6 Etiqueta

Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, embutidas na ribana no centro do decote traseiro interno.

6.3.7 ILUSTRAÇÃO DA CAMISETA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

6.3.5 GRADE DE MEDIDAS (em centímetros)

ITENS	Numeração	P	M	G	GG	XG	XGG
	Tolerância das medidas						
Tórax	De -1 a + 1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a + 2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a + 1	22,5	23,5	24,5	25,5	25,5	25,5
Espalda	De -1 a + 1	43	23,5	24,5	25,5	25,5	25,5

7. CAMISETA PÓLO MANGA CURTA

Camiseta gola pólo em meia malha dry, na cor azul marinho, com manga curta e com caída de ombro 2,0cm para frente (tolerância de +-0,5cm).

7.1 TECIDO

7.1.1-Camiseta

Malha Dry, azul marinho (PANTONE: 19-3952), padrão Guarda Patrimonial; Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC); 100% Poliéster; Tolerância: Não permitida variação; Fio Tipo Tetralobal; Método: microscopia (corte transversal e confrontamento de fio).

7.1.2 Gola

Retilínea, fio tipo Tetralobal, Composição: 100% poliéster.

7.2 AVIAMENTOS

Linha na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; Linha na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon); botões em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 18, abaulado na parte superior externa;

Entretela de papel 40gr, própria para peitilho, com picote de 3,0cm de largura;

7.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

7.3.1 Tipo da Gola

Pólo, fixada em overlock e debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim.

7.3.2 Frente da Camiseta

As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas laterais proporcional ao manequim. Peitilho com abertura de 15,0cm e 3,0cm de largura, forrado internamente com entretela de papel, base com

Pesponto formando retângulo 3,0cm x 0,8cm. Fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical, com logo da guarda patrimonial, aplicado no bolso do lado esquerdo, centralizado, a uma altura de 18cm do ombro e 10cm da cava da manga, bordado em tecido em tafetáplus, nas cores padrão, com 5,0cm de largura e 5,0cm de altura. Aplicado em máquina reta ou máquina de bordar, com inscrição “**GUARDA PATRIMONIAL**” em meia lua acima do brasão, e inscrição “**TIBAGI - PR**” em linha reta abaixo do logo, na cor branca.

7.3.3. Costa da camiseta

Deverá conter a inscrição “**GUARDA PATRIMONIAL**”, bordado com fio 100% poliéster, em meia lua centralizada, em caixa alta com letra arial black, na cor branca, tamanho +/- 5cm de altura.

7.3.4 Mangas e barra

Com bainha de 2,0cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido. Ambos os distintivos (Brasão Guarda Patrimonial e Bandeira de Tibagi - PR) das mangas deverão estar alinhados (centrados) com costura do ombro. Costuras, junção de ombro, junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5cm). Ombros com pesponto simples de 2mm em máquina reta sobre as costas. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

7.3.5 Manga direita

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, a bandeira do município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Tibagi, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, com 7,5cm de largura e 5,6cm de altura.

7.3.5.1 Características para confecção da bandeira

Tipo: Etiqueta Tecida

Fios: 100% poliéster.

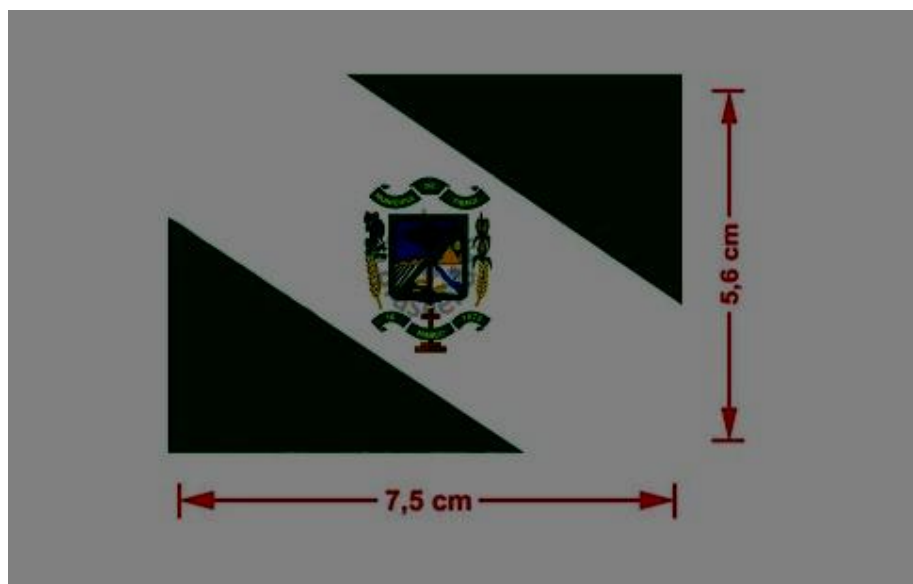
Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm.

Urdume: 100 dtex

Trama: 76 dtex

Figura (inscrição): 76 dtex

7.3.5.2 Bandeira de Tibagi - PR



OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha de nylon transparente.

7.3.6 Manga esquerda

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, o brasão da Guarda Patrimonial, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com 7,0cm de largura e 7,0cm de altura.

7.3.6.1 Características para confecção do brasão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Tipo: Etiqueta Tecida

Fios: 100% poliéster.

Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm.

Urdume: 100 dtex

Trama: 76 dtex

Figura (inscrição): 76 dtex

7.3.6.2 Brasão Guarda Patrimonial



OBS: O brasão deve ser costurado com linha na cor do contorno.

7.4 ETIQUETAS

Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

7.5 ILUSTRAÇÃO DA CAMISETA POLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



7.6 GRADE DE MEDIDAS (em centímetros)

ITENS	Numeração	P	M	G	GG	XG	XGG
	Tolerância das medidas						
Tórax	De -1 a + 1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a + 2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a + 1	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a + 1	43	44,523,5	46	47,5	49	50,5

8. JAQUETA

Jaqueta em tecido nylon 100% poliamida, na cor azul marinho, forrada com matelassê, gola alta, fechamento frontal com zíper e dois bolsos embutidos. Com forro em matelassê com costuras de 10cm x 10cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul marinho, gramatura de 55g/m² (tolerância de +- 5%) e fibra acrílica gramatura 60gr/m² (tolerância de +- 5%).

8.1 TECIDO

Nylon, na cor azul marinho, padrão Guarda patrimonial

8.1.1 Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) ;100% Poliamida; Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

permitida a variação; Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 135g/m²; Tolerância: ± 6%; Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 DA AATCC); Nota: 100; Tolerância: valor de referência mínimo

8.2

AVIAMENTO

Linha na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; Linha na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon); zíper para fechamento frontal, na cor cinza escuro, tipo sintético, grosso, 5mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal na cor do zíper e com trava automática; Elástico 4cm de largura; Botão de pressão 13mm de diâmetro, niquelado.

8.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Forro interno

Forro térmico internamente, com o objetivo de proporcionar um conforto térmico em dias de baixas temperaturas. Esse forro deverá ser em matelasse com gramatura de 60gr/m²;

8.3.2 Bolso Interno

Confeccionado com tecido do forro, no lado superior do peito esquerdo, chapado, com cantos chanfrados, medindo 13,0cm de largura e 15,0cm de altura. Abertura com limpeza na overlock e bainha 2,0cm com pesponto simples. Travetes na extremidades da abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

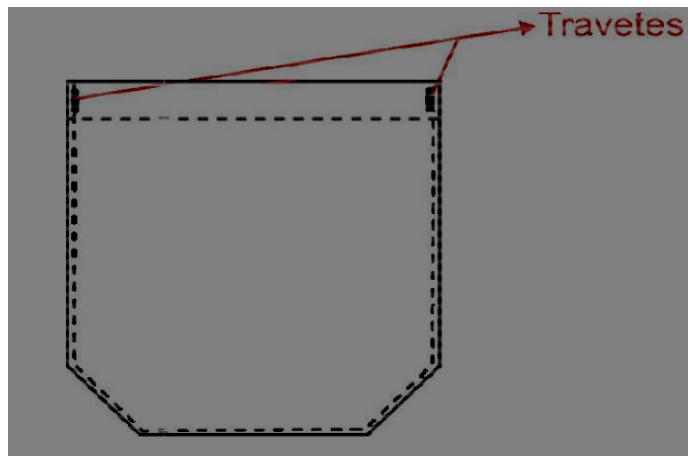


Ilustração dos travetes.

8.3.3 Frente da Jaqueta

Laterais com corte reto. Fechamento frontal com zíper pregado da barra até o decote, com pesponto de 0,5cm contornando o decote. Vista frontal com 6,0cm de largura (+/- 0,5cm), revestida internamente com fibra acrílica, pesponto simples de 0,5cm no contorno, embutida na costura do zíper (lado esquerdo de quem veste), fechada através de 3 botões de pressão sendo um em cada extremidade e o terceiro 3,5cm acima do botão da extremidade inferior (conforme desenho anexo).

8.3.4 Costa da Jaqueta

Deverá conter a inscrição “**GUARDA PATRIMONIAL**”, bordado com fio 100% poliéster, em meia lua centralizada, em caixa alta com letra arial black, na cor branca, tamanho +/- 5cm de altura.

8.3.5 Bolsos externos

Confeccionados com tecido de nylon (mesmo da peça). Um em cada lado da frente, embutidos, em diagonal, vivo medindo 17,0cm de altura por 2,0cm de largura, revestido internamente com fibra acrílica, com pesponto

Próximo a borda em todo o contorno sobre o tecido da frente. Fechamento interno do bolso em máquina interlock. Extremidades com travetes. (Pesponto e travetes sobre o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

tecido da frente).

8.3.6 Gola

Com gola alta, pontas arredondadas, medindo no centro das costas 8,0cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), revestida internamente com fibra acrílica, com pesponto simples 0,5cm da borda. Aleta (vista) com 6,0cm de comprimento e 4,0cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), com pesponto simples 0,5cm da borda, embutida na costura de fechamento da gola (lado esquerdo de quem veste), fechada através de um botão de pressão.

8.3.6 Mangas

Proporcional ao manequim, conforme grade de medidas. Punho com elástico de 4,0cm rebatido na catraca e costurado em anel sendo a costura embutida entre o tecido externo e o forro.

Os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a costura do ombro.

8.3.7 Manga direita

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, a bandeira do município de Tibagi - PR, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, com 7,5cm de largura e 5,6cm de altura.

8.3.7.1 Características para confecção da bandeira

Tipo: Etiqueta Tecida

Fios: 100% poliéster.

Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm.

Urdume: 100 dtex

Trama: 76 dtex

Figura (inscrição): 76 dtex

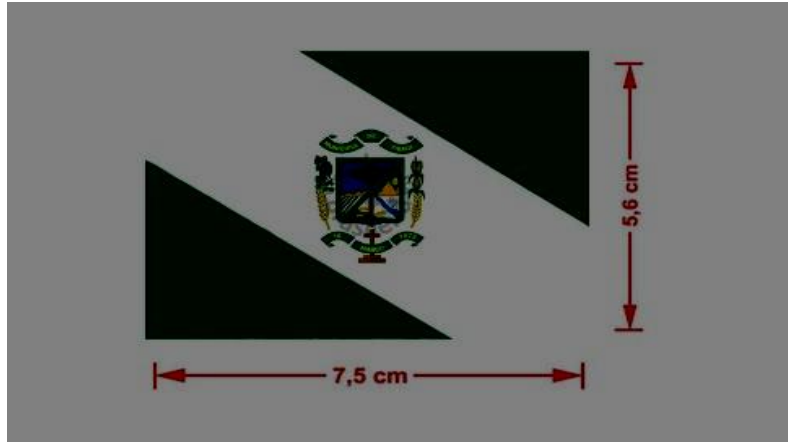


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8.3.7.2 Bandeira de Tibagi - PR



OBS: A bandeira deverá ser costurada com linha de nylon transparente.

8.3.8 Manga esquerda

Aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, o brasão da Guarda Patrimonial, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, com 7,0cm de largura e 7,0cm de altura.

8.3.8.1 Características para confecção do brasão

Tipo: Etiqueta Tecida

Fios: 100% poliéster.

Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm.

Urdume: 100 dtex

Trama: 76 dtex

Figura (inscrição): 76 dtex



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8.3.8.2 Brasão Guarda Patrimonial



OBS: O brasão deve ser costurado com linha na cor do contorno.

8.3.9 Barra

Formada a partir da dobra do próprio tecido da peça, com elástico de 4,0cm embutido, rebatido na catraca. Deixar um espaço de aproximadamente 7,0cm sem a costura da catraca (liso). Travete nas extremidades de cada costura de rebatimento.

8.3.10 Etiqueta

Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, embutido na parte central da gola, parte interna, informando composição do tecido e modo de lavar

8.3.11 Costuras

Junção ombro, junção manga/cava, junção lateral, união das partes do forro, união e fixação dos punhos em máquina interlock (Bitola 1,0cm); Ombros, cavas, gola, vista da gola, vista frontal, zíper e contorno do decote com pesponto simples de 0,5cm; Costura de rebatimento do punho e barra na catraca; Pespontos 3,5 a 4 pontos/cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8.4 ILUSTRAÇÃO DA JAQUETA



8.5 GRADE DE MEDIDAS (em centímetros)

ITENS	Numeração	PP	P	M	G	GG	XG
	Tolerância das medidas						
Tórax	De -1 a + 1	52	56	60	64	68	72
Comprimento Total	De -1 a + 2	68	70	72	74	76	77
Mangalunga c/ punho	De -1 a + 1	60,5	61,5	62,5	63,5	64,5	64,5
Espalda	De -1 a + 1	44	46	48	50	52	54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8. BOTA TIPO COTURNO

9.1 Especificação: Coturno modelo Militar com fechamento com zíper com aba de proteção, confeccionado em:

a) Material externo (cabedal): Numeração do 37 ao 46; Couro e lona na cor preta; Couro bovino; Lona reforçada; Fechamento frontal em cadarço através de ilhós; Ilhoses antiferrugem; Zíper embutido; Aba protegendo o zíper; Palmilha antibacteriana; Calçado com sistema de absorção de impactos; Solado antiderrapante de borracha em forma de unisola; Sem biqueira; Com reforço em tiras na parte superior atrás; Altura do cano: 24cm do chão.

O calçado deverá atender a todas as normas de segurança da ABNT, com numeração do 37 ao 46.

9.2. ILUSTRAÇÃO DO COTURNO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob no 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr. **RILDO EMANOEL LEONARDI**, brasileiro, residente e domiciliado na rua, nesta cidade, portadora da cédula de identidade no RG SSP/PR e CPF/MF no, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, estabelecida na rua, na cidade de, neste Estado, CEP, neste ato representada por, portador do RG/SSP-PR e do CPF residente na rua, nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o Pregão Eletrônico no .../2020, o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015 e seguir, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Eletrônico nº 0...../2020**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....)

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

4.1.4 - Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas - CNDT;

4.1.6 - Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de(.....) dias, iniciando-se na assinatura deste.

5.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 – As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Tibagi, em ...de....de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../ 2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0..../....., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../.....** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 0.../.....**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data

(representante legal)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 00/0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: _____

CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: conforme edital

PRAZO DE Fornecimento: conforme edital

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condições de Pagamento: conforme edital

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2020

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.